



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº, DE 2015**  
**(Do Sr. Marcelo Aro)**

Dispõe sobre suplementação medicamentosa de ácido fólico, para prevenir má-formação fetal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde disponibilizará gratuitamente, por indicação médica, a suplementação medicamentosa de ácido fólico a gestantes e mulheres em idade fértil, para a prevenção da má-formação fetal.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas e para a divulgação da importância da suplementação medicamentosa de ácido fólico antes e durante a gravidez.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

A boa alimentação é fundamental para o desenvolvimento saudável do ser humano. Os mais variados nutrientes são necessários para a manutenção do equilíbrio de nosso organismo, também denominado “homeostase”. Tais afirmações são, hodiernamente, inconteste, dado o número de estudos científicos que as corroboram.

Existe ainda hoje, no entanto, um nutriente em específico cuja ingestão é muitas vezes negligenciada, especialmente no período gestacional: o ácido fólico. Ocorre que tal vitamina, além de muito importante para o organismo adulto, é vital para o desenvolvimento saudável daqueles que não podem controlar a própria alimentação: os que ainda estão sendo gestados.

O ácido fólico é capaz de prevenir defeitos neurológicos irreversíveis, iniciados nos primeiros estágios gestacionais e que podem acarretar inúmeras malformações e doenças. Tais como: anencefalia, espinha bífida, fissura labial e até mesmo câncer. Essas patologias podem ser evitadas pela ingestão da dose adequada da vitamina do complexo B.

Ressalte-se também que se trata de doenças graves. No caso da anencefalia, por exemplo, em inúmeros casos o bebê vem a óbito logo após o parto.

Sabe-se que existe resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária determinando a fortificação de farinhas pela adição do ácido fólico. Porém, apesar de já ter apreciado a matéria no bojo de outras proposições, o Poder Legislativo ainda não regulamentou esta questão, que pode concretamente salvar vidas e evitar prejuízos de toda sorte a crianças e pais.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Recorrendo à prudência do Pensador Roger Stankewski, que cunhou a célebre frase “a diferença entre o veneno e o remédio é a dose”, postula-se que a prescrição de ácido fólico seja feita por profissional habilitado para cuidar da saúde humana, pois a superdosagem também é prejudicial a saúde. Há estudos, como o do laboratório Merck, apontando que em determinadas condições, o ácido fólico pode ser tóxico. Em doses de 100 vezes a quantidade diária recomendada – QDR, ele pode aumentar a frequência de crises convulsivas em indivíduos epiléticos e pode piorar a lesão neurológica nos indivíduos com deficiência de vitamina B12

É com base no exposto, portanto, que peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da proposição que ora apresento.

Sala de sessões, em                      de                      de 2015

**MARCELO ARO**  
**Deputado Federal PHS/MG**